

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº 283 - Centro - CEP 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2023.003-IPMB-CPL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-PE-IPMB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral e refrigerante, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

INTERESSADOS:

- a) **C R F DA COSTA**, CNPJ 50.037.509/0001-87, **Valor Global:** R\$ 76.005,60 (setenta e seis mil, cinco reais e sessenta centavos);

Ocorreu que chegou neste Controle Interno o Processo acima especificado, com suas páginas numeradas e rubricadas distribuídas em dois volumes, para análise e parecer referente a realização de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para o objeto supracitado, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 4320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de Procedimento Administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Justificativa de contratação do objeto, em conformidade com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 2º da Lei nº 9784/99, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Doralice Câmara de Almeida;
- ✓ Consta Termo de Referência com definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara. Em conformidade com inciso II, art. 8º do Decreto 10.024/19 e inciso II, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Doralice Câmara de Almeida;
- ✓ Consta prévia pesquisa de mercado, bem como Mapa Comparativo de Preços para verificação da média unitária da respectiva contratação, em conformidade com o inciso III, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Sr. Celestino da Cunha Conceição;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, de acordo com a Declaração de Adequação Orçamentária, em conformidade com inciso IV, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Contador do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, sr. Daniel Dias Albim, CRC 018167, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023.

Unidade: 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município do Município IPMB

Funcional Programática: 01.122.0049.2.088–Manutenção do Instituto de Previdência do Município IPMB.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ 04 316 287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº 283 - Centro - CEP 68 800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>



Cat. Econ.: 3.3. 90. 30.00 – Material de Consumo.

- ✓ Consta Termo de Autorização direta da Autoridade Competente para abertura de Procedimento Administrativo, em conformidade com V, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra Doralice Câmara de Almeida;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas de Contratação do objeto em epígrafe;
- ✓ Consta Termo de Autuação, devidamente assinado pelo Sr. Celestino da Conceição Cunha;
- ✓ Consta Minuta do Edital e do Contrato;
- ✓ Consta Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e do Contrato, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Sr. **Felipe de Lima Rodrigues Gomes**, OAB/PA 21.472;
- ✓ Consta Portaria de n.º 053/2021-IPMB/GP, de 01 de Março de 2021, nomeando Pregoeiro e equipe de Apoio para condução de Pregões realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, em conformidade com o inciso VI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19 e inciso IV, art. 3º da Lei nº 10.520/02;
- ✓ Consta Edital e seus anexos, em conformidade com inciso III, art. 4º da Lei nº 10.520/02, inciso I, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso VII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;
- ✓ Consta comprovação de publicação do Edital, no Diário Oficial da União (30/06/2023), Mural de Licitações TCM/PA e Portal de Compras Públicas;
- ✓ Consta Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 003/2023-PE-IPMB, em conformidade com inciso V, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso XII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, devidamente assinado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- ✓ Constam nos autos todos os documentos conforme rege o edital para as fases proposta de preços e habilitação dos licitantes que, na ordem de classificação, tiveram suas propostas e habilitação examinadas, no qual foram declaradas vencedoras. Em conformidade com o art. 38, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e incisos X e XI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;
- ✓ Em consulta à sítios eletrônicos verificamos que as certidões negativas de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária, certificado de regularidade do FGTS, e Certidão negativa de débitos trabalhistas dos licitantes vencedores do certame, encontram-se regular. Conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da constituição federal de 1988;
- ✓ Consta Termo de Adjudicação, em conformidade com inciso VII, art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Pregoeiro Walmir Pinheiro de Pinheiro, visto que, houve interposição de recurso, conforme dispõe subitem 19.1 do Edital do Pregão em tela;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo a este Controle para análise e emissão de Parecer.

Isto posto, este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação ora pretendida, estando apto a gerar despesas para este Instituto de Previdência. Sendo assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação e demais prosseguimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

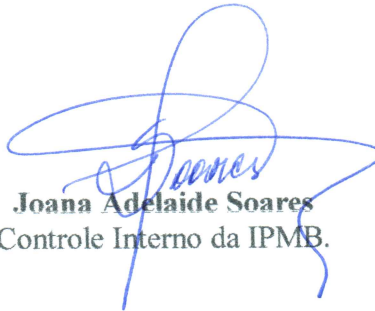


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº 283 - Centro - CEP 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e a Posteriori, para que dê prosseguimento aos trâmites administrativos autorizados e subsequentes, e sejam tomadas as providências solicitadas pelo ordenador de despesas, com fulcro nas Leis nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e 8.666/93.

Breves/PA, 21 de julho de 2023.



Joana Adelaide Soares
Controle Interno da IPMB.